



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS PORTO ALEGRE  
GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL Nº 70/2024 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 03 de outubro de 2024.

## **EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 70/2024**

### **Complementar ao Edital *Campus* Porto Alegre nº 10/2024 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO**

O Diretor-Geral do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 140 de 28/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino – Cage e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP nº 22/2015, torna público o Edital *Campus* Porto Alegre nº 70 - Seleção de Bolsista de Ensino 2024, complementar ao Edital nº 10/2024 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2024.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de ensino “Apoio à Permanência e Êxito na Introdução a Computação” e “Alfabetização Científica em Ação”, aprovados no Edital Proen 24/2023 – Fomento a projetos de Ensino 2024.

1.2. As Bolsas são divididas nas seguintes modalidades:

1.2.1. Bolsa de Ensino Técnico (BET): destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

1.2.2. Bolsa de Educação Superior (BES): destinada aos acadêmicos de nível superior do IFRS.

#### **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO**

2.1. O valor mensal das Bolsas de Ensino seguirá o disposto na RESOLUÇÃO Nº 6/2023 – CONSUP-REI

2.1.1. 4 horas semanais = R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais mensais);

2.1.2. 8 horas semanais = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais mensais);

2.1.3. 12 horas semanais = R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais mensais);

2.1.4. 16 horas semanais = R\$ 700,00 (setecentos reais mensais).

2.2. A vigência da bolsa de ensino para cada projeto de ensino é de 14/10/2024 a 31/12/2024.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o(a) estudante candidato(a) às bolsas de ensino:

3.1.1. estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos do Campus Porto Alegre do IFRS;

3.1.2. ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do plano de trabalho vinculado ao projeto de ensino;

3.1.3. atender às especificidades de cada projeto de ensino, conforme previstas no item 7.2 deste edital.

### 4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de ensino encontra-se no quadro a seguir:

Coordenador(a)	Título do projeto	Modalidade/ Quantidade de bolsas	Carga horária
Fabricia Py Tortelli Noronha	Apoio à Permanência e Êxito na Introdução a Computação	1	16h
Andreia Modrzejewski Zucolotto	Alfabetização científica em ação	1	8h

### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas e os prazos do Edital de Seleção de Bolsistas de Ensino 2023 ficam assim definidos:

	Etapas	Data
1	Publicação do Edital de Seleção de Bolsistas.	03/10/2024
2	Inscrição dos(as) candidatos(as) às bolsas junto aos(as) coordenadores(as) dos projetos.	04/10/2024
3	Seleção de bolsistas pelos(as) coordenadores(as) dos projetos.	07/10/2024 até as 15h
4		

	Envio ao e-mail cage@poa.ifrs.edu.br pelo(a) coordenador(a) do projeto, à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (Cage), do resultado preliminar da seleção de bolsistas (lista de classificação e ata).	07/10/2024 Até as 23h e 59min
5	Divulgação, no site do Campus, do resultado preliminar da seleção de bolsistas.	08/10/2024
6	Submissão dos recursos relativos aos resultados preliminares da seleção de bolsistas. Envio do Anexo 1 deste edital devidamente preenchido, para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto.	09/10/2024 até as 12h
7	Análise dos recursos pelo(a) coordenador(a) do projeto e envio à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (Cage), para o e-mail cage@poa.ifrs.edu.br, do resultado final da seleção de bolsistas.	09/10/2024
8	Divulgação, no site do Campus, do resultado final da seleção de bolsistas.	10/10/2024
9	Envio dos documentos pelo(a) bolsista para o(a) coordenador(a) do projeto, conforme item 9.1 deste Edital.	11/10/2024
10	Indicação do(a/s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à Direção de Ensino. Envio, para o e-mail cage@poa.ifrs.edu.br, dos documentos da(o)s bolsista(s), Anexo II (Formulário de indicação do bolsista), Anexo III (Termo de compromisso do bolsista) devidamente preenchidos e documentos citados no item 9.1 deste Edital.	11/10/2024
11	Início do projeto e das atividades do bolsista.	14/10/2024
12	Término da vigência das bolsas.	31/12/2024
13	Entrega do(s) Relatório(s) Final(is) do(a/s) Bolsista(s) de ensino (Anexo IV deste edital) pela(o) bolsista a(o) coordenador(a) do projeto ou programa de ensino.	Até 31/12/2024
14	Prazo de envio do relatório final do projeto ou programa de ensino, do(s) relatório(s) do(a)s bolsista(s) e da planilha de certificação (Anexo V deste edital) à Cage.	10/01/2025

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá a(o) estudante candidato(a) à bolsa de ensino enviar um e-mail para o(a) coordenador(a) do projeto, solicitando a inscrição para a seleção de bolsistas, conforme item

6.2 deste Edital.

6.2. O(A) estudante poderá inscrever-se em mais de um projeto de ensino.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

6.4. Será critério de desclassificação, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção de bolsistas, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto de ensino, desde o auxílio à ampla divulgação do Edital no Campus até a efetiva realização e conclusão do processo.

7.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas, nas modalidades BES e/ou BET, são descritos no quadro de informações abaixo:

Coordenador (a)	Título do programa/ projeto de ensino	Nº de bolsas	Carga horária semanal	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Orientação para a inscrição da(o)s candidata(o)s
Fabricia Py Tortelli Noronha	Apoio à Permanência e Êxito na Introdução a Computação	1	16h	Estar matriculado no 2º semestre do curso superior de Sistemas para internet.	Análise de histórico, habilidade de comunicação, disponibilidade e comprometimento.	Enviar email com o assunto: INSCRIÇÃO PIBEN para fabricia.noronha@poa.ifrs.edu.br. O agendamento de horário, dia e link para a entrevista será enviado por e-mail aos inscritos, para o mesmo endereço com o qual o aluno se inscreveu.
Andreia Modrzejewski Zucolotto	Alfabetização científica em ação	1	8h	Estar matriculado na Curso Superior de Licenciatura em Ciências da Natureza: Biologia e Química ou Curso Técnico em Química do Campus Porto Alegre	Apresentar carta de intenções, histórico do curso do IFRS e apresentar bom desempenho numa avaliação sobre conceitos fundamentais de Química	Enviar email com o assunto: INSCRIÇÃO PIBEN para fabricia.noronha@poa.ifrs.edu.br. O agendamento de horário, dia e link para a entrevista será enviado por e-mail aos inscritos, para o mesmo endereço com o qual o aluno se inscreveu

7.3. Caberá a(o) coordenador(a) do projeto de ensino:

7.3.1. realizar a seleção dos(as) estudantes candidatos(as) à bolsa de ensino

7.3.2. registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar via formulário eletrônico à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (Cage);

7.3.3. manter arquivados os documentos do processo de seleção de bolsistas.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, do(a)s candidato(a)s:

8.1.1. contemplados(as) com bolsas;

8.1.2. suplentes;

8.1.3. desclassificados(as).

8.2. Após a publicação da classificação preliminar os recursos poderão ser submetidos conforme descrito na etapa 6 do cronograma deste edital.

8.3. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8.4. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Direção/Coordenação de Ensino, através do e-mail cage@poa.ifrs.edu.br.

8.5. Caberá à Cage analisar e aprovar a solicitação de abertura de novo edital.

8.6. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Campus Porto Alegre destinados a esse fim.

8.7. O resultado do processo de seleção será divulgado no site do Campus, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

## **9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

9.1. O (A) estudante contemplado(a) com bolsa de ensino deverá encaminhar para o e-mail do (a) seu(sua) coordenador(a), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

9.1.1. formulário de indicação da(o) bolsista devidamente preenchido e assinado (Anexo II deste Edital)

9.1.2. cópia da carteira de identidade;

9.1.3. cópia do CPF;

9.1.4. termo de compromisso do(a) bolsista devidamente preenchido e assinado (Anexo III deste edital);

9.1.5. cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente (não enviar cópia da face do cartão que contenha o código de segurança);

9.1.6. cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024.

9.1.7. comprovante de matrícula da(o) bolsista.

9.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante.

9.3. Caberá a(o) estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “e” do item 9.1.

9.4. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto encaminhar via formulário eletrônico, a documentação do(a) bolsista (item 9.1 e anexos II e III deste Edital), obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

## **10. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) BOLSISTAS**

10.1. O(A) bolsista de projeto de ensino deverá respeitar as normas do presente Edital e o disposto na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do plano de trabalho deverá ser cumprida integralmente conforme as normas do PIBEN (Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015).

## **12. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS**

12.1. O pagamento aos(às) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa, de acordo com o plano de trabalho do(a) bolsista.

12.2. O controle da frequência da(o) bolsista é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto. Em caso de infrequência, substituição ou desligamento, este(a) deverá informar à Direção de Ensino e à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino – Cage imediatamente, enviando a notificação para o e-mail cage@poa.ifrs.edu.br.

## **13. DO ACÚMULO**

13.1. O(A) estudante contemplado(a) com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

13.2.1. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;

13.2.2. o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o(a) bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu plano de trabalho.

## **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O(A) bolsista será desligado(a) da bolsa nos casos previstos no PIBEN (Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

15.2. O Setor de Ensino ou a Cage poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Cage em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste Edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Cage do Campus.

*(Assinado digitalmente em 03/10/2024 10:23)*

SERGIO WESNER VIANA

*DIRETOR*

*IFRS / CP-POA (11.01.06)*

*Matrícula: ###799#7*

**Processo Associado: 23368.003202/2024-25**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **70**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/10/2024** e o código de verificação: **218fecfa58**